



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

No ano de 2008, esta Casa Legislativa atendeu, através do Decreto Legislativo Nº 3/14L/2008, solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhada por intermédio do Ofício 75/2008, datado de 31 de março daquele ano, de alteração do parágrafo único do art. 2º do Decreto Legislativo Nº 3/13L/2003, que instituiu o título “Compromisso com a Criança e o Adolescente”.

A demanda do Conselho consistia em transferir o mês de entrega do prêmio de outubro para abril. A alegação era que, sendo o mês de abril destinado à entrega da Declaração do Imposto de Renda, esta alteração enalteceria os doadores do Fundo da Criança e do Adolescente que realizaram suas contribuições até 31 de dezembro do exercício anterior e que iriam deduzir suas doações no mês de abril do ano de vigência.

Com a alteração, o Decreto original passou a conter séria discrepância em sua cronologia, já que, em seu art. 3º, remete para o mês de agosto o fornecimento da listagem das pessoas físicas e jurídicas que contribuíram com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O presente projeto visa, exclusivamente, corrigir essa discrepância.

Contamos com a aprovação dos nobres Pares.

Novo Hamburgo, 7 de abril de 2009.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEONARDO HOFF
Vice-Presidente

ANTONIO LUCAS
Presidente

CARMEN LUCIA RIES
2ª Secretária